



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/10/2025 15:28:29.227 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 824/2024

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 824-B DE 2024

Altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para estabelecer prioridade de tramitação à homologação de sentença penal estrangeira nos casos em que a condenação envolver violência contra mulher, pessoa idosa, criança, adolescente ou vulnerável ou crime equivalente a estupro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para estabelecer prioridade de tramitação à homologação de sentença penal estrangeira nos casos em que a condenação envolver violência contra a mulher, pessoa idosa, criança, adolescente ou vulnerável ou crime equivalente a estupro.

Art. 2º A Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 101-A:

"Art. 101-A. O processo de homologação de sentença penal estrangeira terá prioridade de tramitação se a condenação envolver:

I - violência contra mulher, pessoa idosa, criança, adolescente ou vulnerável;

II - crime equivalente a estupro."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de outubro de 2025.

Deputada ROSANGELA MORO
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253228014100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro



* C D 2 5 3 2 2 8 0 1 4 1 0 0 *